



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º QUADRIMESTRE - 2021

Jean Pablo Matos da Mata
Controle Inteno

OURILÂNDIA DO NORTE – PA
MAIO – 2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO PRELIMINAR

1. Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados.

2. O Controle Interno tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“**Art. 74** - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

3. Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor do órgão em destaque.

Em linhas gerais, a responsabilidade do controle interno é verificar:

- I.** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;
- III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- V. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI. Exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;
- VII. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- VIII. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- IX. Auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;
- X. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4. Diante disso, é apresentado a seguir levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período de **JANEIRO A ABRIL – 2021**.

II - DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

5. Para o 1º Quadrimestre de 2021, são os responsáveis aqui elencados:

Presidente da Câmara: **ANDRADE SOARES DA SILVA**;

Contador: **MAURO LINO JOSE DA SOUSA**;

Diretor do Dep. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio: **RUIDELSON DE SOUSA SILVA**;

Controle Interno: **JEAN PABLO MATOS DA MATA**.

III - DA GESTÃO DE PESSOAL

6. O Poder Legislativo Municipal de Ourilândia do Norte, conta com o seguinte quadro de pessoal, assentados nesse 1º Quadrimestre:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

1. **15 (quinze)** Servidores Efetivos, destes, **05 (cinco)** estão ocupando cargos em Função Gratificada, **01 (um)** está cedido ao Poder Judiciário na comarca Municipal, **01 (um)** está cedido ao Departamento da Polícia Civil comarca local e **03 (três)** encontram-se de Licença não remunerada;
 2. **05 (cinco)** Servidores em Comissão;
 3. **03 (três)** Servidores Contratados;
 4. **13 (treze)** Vereadores.
7. No total, efetivamente em atividade, a Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte – PA, tem a disposição **31 (trinta e um)** servidores levando-se em consideração as informações contidas do **parágrafo 6**.
8. O quadro de pessoal apurado no dia 30 de Abril de 2021, referente ao 1º Quadrimestre de 2021, encontra-se melhor ilustrado no gráfico abaixo, no qual demonstra o quantitativo e o percentual respectivamente em função do total demonstrado.

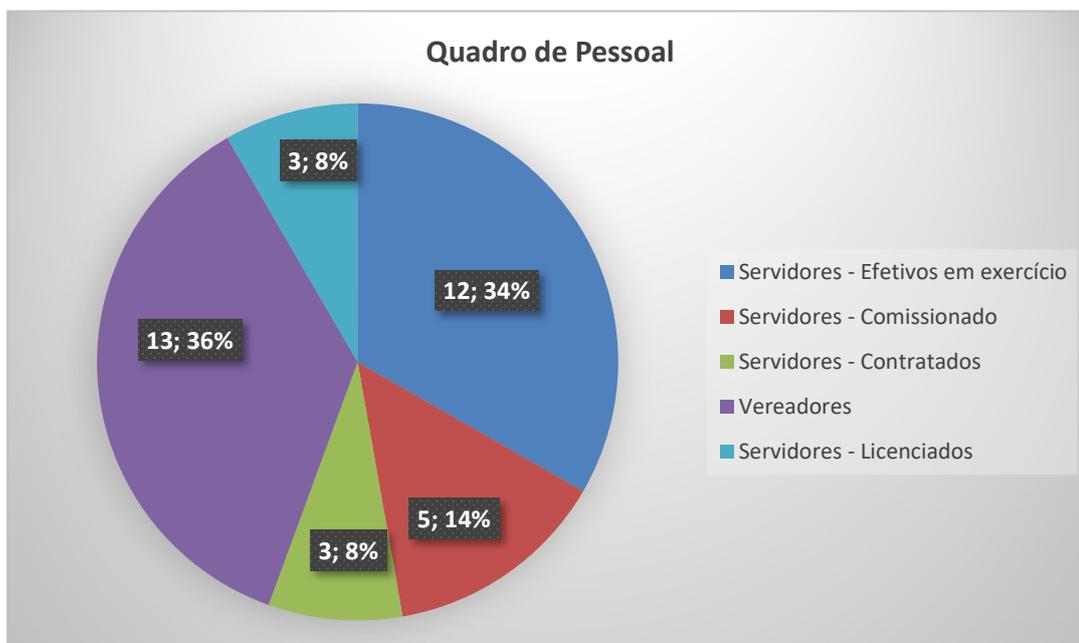


Gráfico 1.

IV - DA FOLHA DE PAGAMENTO

9. A folha de pagamento é um documento de emissão obrigatória para efeito de fiscalização trabalhista, conforme legislação pertinente ao setor, e previdenciária. O Órgão é obrigado a preparar a folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os servidores a seu serviço. Para sua elaboração não existe modelo oficial, ou seja, podem ser adotados critérios que melhor atendam as necessidades do Órgão.
10. No 1º Quadrimestre de 2021, as despesas com folha de pagamento, resultou no montante de **R\$ 781.468,17 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
11. Com relação as verbas rescisórias trabalhistas, foram realizadas despesas dessa natureza no montante de **R\$ 1.906,67 (um mil e novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
12. Diante das determinantes na letra da **Lei Complementar nº 101**, estabelecidas em seu **Art. 20, inciso III, alínea “a”**, do qual especifica que o Poder Legislativo Municipal **NÃO** poderá superar e/ou exceder o teto de 6% dos seus gastos com pessoal comparados com os últimos doze meses da RCL – Receita Corrente Líquida (**estimado**) apurados



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

no Município. Portanto há a clara necessidade de observância das informações detalhada na tabela abaixo:

RCL Município – últimos 12 meses (estimado)	Despesas com Pessoal – últimos 12 meses	Percentual
R\$ 119.144.730,78	R\$ 2.444.183,42	2,05 %

Tabela 1.

13. Os valores relativos as obrigações patronais recolhidas ao INSS, referentes ao 1º Quadrimestre 2021, resultou no montante de **R\$ 158.670,02 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e dois centavos)**.

V - DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

14. Os subsídios dos vereadores estão fixados, conforme diplomas legais, especialmente na **CF/1988, Art. 29, inciso VI, alínea “b”**, que traz o regramento legal para municípios com habitantes totais acima de **dez mil até cinquenta mil**, dos quais terão parâmetros como subsídios máximos até trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

15. Para tanto, observa-se a seguinte tabela comparativa abaixo, cuja a finalidade é demonstrar a legalidade do índice aplicado a respeito do subsídio dos vereadores:

Descrição	Valor
Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite dos 30%	R\$ 7.596,68
Subsídio Atual	R\$ 7.596,67
Percentual Aplicado	29,99%

Tabela 2.

16. E em atendimento ao disposto no **Art. 29, inciso VII, da CF/1988**, no qual determina que o total da despesa com subsídio dos Vereadores **NÃO** poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município naquele mês em exercício. Assim haja vista a necessidade de demonstração comparativa, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
*Receita do Município – meses Janeiro a Abril	R\$ 41.542.142,40
Total – Folha de Pag. Vereadores – meses Janeiro a Abril	R\$ 395.026,84
Média Mensal da Folha de Pagamento	R\$ 98.756,71
Limite dos 5% - meses Janeiro a Abril	R\$ 2.077.107,02
Média Mensal do Limite dos 5%	R\$ 519.276,78
Percentual Aplicado	0,95%

Tabela 3.

*Receita do Município – meses de Janeiro a Abril 2021: Fonte - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, link: <http://168.232.80.85:5656/transparencia/receitas/arrecadação-orçamentaria-geral>. Acessado em 15 de maio de 2021.

17. Diante ao exposto, observa-se que as informações e limites dos subsídios dos vereadores encontram-se dentro limites estabelecidos na **CF/1988**.

18. Comparando as informações e parametrizando aos requisitos legais, o quadro abaixo, mostra a síntese em atendimento a **EC nº 25, de Fevereiro de 2000, Art. 29-A, §1º**, que limita os gastos do Poder Legislativo Municipal em 70% da sua receita de duodécimo auferido para o exercício corrente com a folha de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

Mês	Duodécimo Recebidos	Limite de 70% (EC n° 25/2000)	Subsídios e Vencimentos Totais	Percentual Executado
Janeiro	R\$ 416.752,58	R\$ 291.726,81	R\$ 193.961,76	66,49 %
Fevereiro	R\$ 340.535,58	R\$ 238.374,91	R\$ 194.067,47	56,99 %
Março	R\$ 340.535,58	R\$ 238.374,91	R\$ 196.719,47	56,99 %
Abril	R\$ 340.535,58	R\$ 238.374,91	R\$ 196.719,47	56,99 %

Tabela 4.

19. O percentual acumulado de gastos com folha de pagamento, ficam demonstrado conforme os dados apresentados no **parágrafo 18, tabela 4**, e devidamente ilustrado no gráfico abaixo.

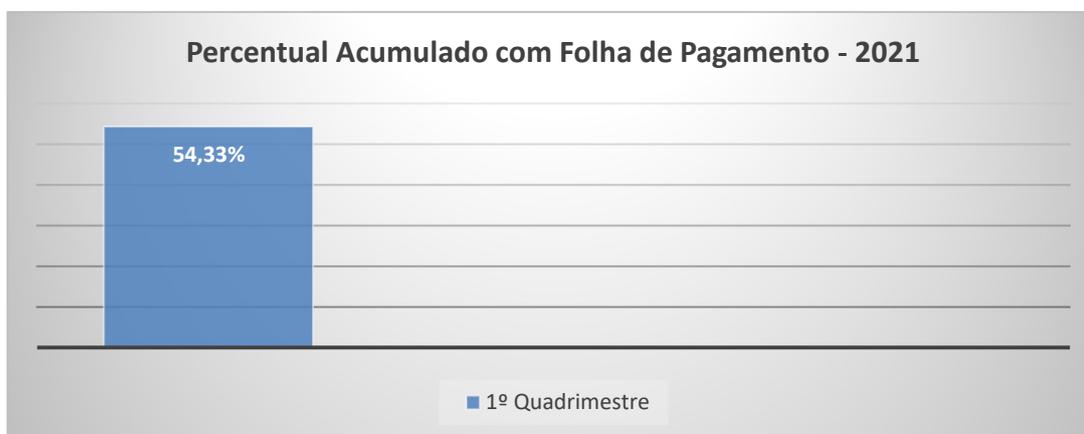


Gráfico 2.

20. Assim posto as informações de estilo, observa-se, neste ponto, que o montante de gasto com folha de pagamento, tanto mensal quanto no acumulado do Quadrimestre, obedece aos parâmetros de limite posto pela **EC n° 25/2020**.

VI – DO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

21. O Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP é a ferramenta do **TCM-PA** para fiscalização dos atos de pessoal. Constitui-se num importante mecanismo para a celeridade processual, viabilizando o aprimoramento da fiscalização realizada pelo Tribunal. Por meio do SIAP, as entidades jurisdicionadas encaminharão ao **TCM-PA** os dados e documentos requisitados para fins de fiscalização, assim como os processos de atos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos.

22. As informações referentes a admissão de pessoal ocasionadas no 1º Quadrimestre de 2021, foram protocoladas e autuados no SIAP conforme tabela a baixo:

Mês	Data
Janeiro	18/02/2021
Fevereiro	12/03/2021
Março	22/04/2021
Abril	05/05/2021

Tabela 5.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

VII - DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADE E ADITIVOS

23. Inexigibilidade:

1 - Processo Administrativo nº 001/2021-CMON, inexigibilidade de licitação fundamentada nos **Art. 25, inciso I, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo foi a contratação de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, cujo o montante contratual foi equivalente ao valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme Contrato Administrativo nº 003/2021-CMON.

24. Pregão Presencial:

1 - Processo Administrativo nº 002/2021-CMON, pregão presencial fundamentado na **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo foi a contratação de fornecedor de combustível, cujo o montante contratual foi equivalente ao valor de **R\$ 204.732,81 (duzentos e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme Contrato Administrativo nº 002/2021-CMON.

2 - Processo Administrativo nº 003/2021-CMON, pregão presencial fundamentado na **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo foi a contratação de fornecedor de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e alimentação, cujo o montante contratual foi equivalente ao valor de **R\$ 35.043,97 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme Contrato Administrativo nº 003/2021-CMON.

3 - Processo Administrativo nº 004/2021-CMON, pregão presencial fundamentado na **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo foi a contratação de fornecedor de produtos de informática, material permanente e consumo, cujo o montante contratual foi equivalente ao valor de **R\$ 31.425,07 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos)**, conforme Contrato Administrativo nº 004/2021-CMON e Contrato Administrativo nº 005/2021-CMON.

4 - Processo Administrativo nº 005/2021-CMON, pregão presencial fundamentado na **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo foi a contratação de fornecedor de um veículo cabine dupla marca mitsubishi modelo triton outdoor gls 2.4, cujo o montante contratual foi equivalente ao valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, conforme Contrato Administrativo nº 006/2021-CMON.

25. Aditivos Contratuais:

1 - Ocorreu o 1º Termo Aditivo contratual fundamentado no Art. 58, inciso i e § 2º, c/c art. 65, inciso ii, alínea 'd' da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; lei federal nº 10.520/02, ao Contrato Administrativo nº 002/2021-CMON, com isso elevando o valor do contrato já mencionado em **R\$ 25.077,38 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

VIII - DA GESTÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

26. Conforme prevê a CF/1988, Art. 29-A, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Ourilândia do Norte, as despesas do Poder Legislativo Municipal, **NÃO** poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

27. Para tanto, observa-se a tabela de detalhamento abaixo, levando-se a observação da receita tributária e de transferência como estimativa:

DESCRIÇÃO	VALOR
*RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS (últimos 12 meses)	R\$ 59.466.489,29
LIMITE PERCENTUAL x FAIXA DE HABITANTES	7%
**VALOR TOTAL DO DUODÉCIMO PARA O EXERCÍCIO 2021	4.162.654,25
DUODÉCIMO RECEBIDO ATÉ 30/04/2021	R\$ 1.438.359,32
VALOR TOTAL EMPENHADO ATÉ 30/04/2021	R\$ 1.642.652,10
VALOR TOTAL DE ANULAÇÃO DE EMPENHO ATÉ 30/04/2021	R\$ 0,00
VALOR TOTAL EFETIVAMENTE PAGOS ATÉ 30/04/2021	R\$ 1.425.449,39
PERCENTUAL EFETIVAMENTE APLICADO	34.24 %

Tabela 6.

*Receitas cujo o valor são efetivamente aplicado o cálculo dos 7% para efeito da apuração do Duodécimo Legislativo.

**Duodécimo de aplicação real do legislativo, que não se confunde com o Duodécimo Orçamentário fixado em Lei.

28. Os pagamentos são realizados por meio de execução eletrônica, facilitando o expediente administrativo e aumentando o controle sobre os gastos públicos realizados por este Poder Legislativo.

29. As liquidações das notas fiscais no sistema contábil são realizadas somente após a confirmação do Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio sinaliza a entrega dos serviços e/ou compras entregues a contento.

30. Os documentos das despesas são arquivados diretamente nos seus respectivos processos administrativos e os relatórios pertinentes aos mesmos são fornecidos ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal para consolidação contábil.

31. Os relatórios e Anexos, encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os quais estão relacionados:

- a) Transferência entre Entidades – Duodécimo;
- b) Relatório de Execução Orçamentária por Programas e Ações;
- c) Balanço Orçamentário;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Demonstrativos das Variações Patrimonial;
- f) Demonstrativo da Dívida Flutuante.
- g) Relatório de Gestão Fiscal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

IX - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32. Neste ponto tratamos da utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, visando à realização dos subprojetos e/ou subatividades atribuídos às unidades orçamentárias. Assim, a execução orçamentária trata da execução das receitas e despesas públicas. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas, observou-se, em relação ao disposto no **Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64**, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade. Vejamos a tabela abaixo:

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
1. DESPESAS CORRENTES			
1.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 940.138,19	R\$ 940.138,19	R\$ 940.138,19
1.2. Outras Despesas Correntes	R\$ 496.358,91	R\$ 287.629,37	R\$ 279.156,20
2. DESPESAS DE CAPITAL			
2.1. Investimentos	R\$ 206.155,00	R\$ 206.155,00	R\$ 206.155,00
3. TOTALIZAÇÃO (1.1+1.2+2.1)	R\$ 1.642.652,10	R\$ 1.433.922,56	R\$ 1.425.449,39
4. TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE A PAGAR		R\$ 217.202,71	

Tabela 7.

33. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, em que todas as operações ocorridas no período estão acompanhadas de suas respectivas notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, bem como seus documentos de natureza fiscal.

34. As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos, estão todas acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação vigente;

X - DAS DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

35. As diárias em específico, estão regulamentadas pela Resolução Legislativa nº 005/2020, e conforme procedimentos administrativos aplicados nas análises das diárias concedidas a servidor e legislador, são analisados a composição comprobatória dos elementos materiais: Requerimento justificado, Despacho/Deferimento do Presidente, Portaria de designação, Comprovante de Pagamento e Certidão de comparecimento, respectivamente nessa ordem.

36. No quadrimestre em análise, foram emitidas um total de 28 portarias de designação de diárias, todas coerentes aos elementos comprobatórios de arquivamentos conferidos no **parágrafo 35**.

37. As despesas com diárias resultaram até **30/04/2021** no montante de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** empenhados, destes foram pagos um montante de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

38. Ressalta-se, que parte das viagens e demais locomoções feitas a título de designação foram realizadas utilizando-se de veículo oficial do quadro de patrimônio deste Poder Legislativo.

XI - DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

39. No período em análise, as despesas com combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais desta Edilidade, totalizaram **R\$ 6.167,19 (seis mil e cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme **empenho número 17030001**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

40. É pertinente ressaltar, que esta Câmara Municipal, tem o quantitativo de **03 (três)** veículos oficiais, sendo **02 (dois)** veículo porte caminhonete cabine dupla marca Mitsubishi modelo triton, e **01 (uma)** motocicleta marca honda modelo pop 100, os quais são as responsáveis pelos deslocamentos de natureza oficial dos vereadores e demais atividade administrativas conforme demanda eventual.

41. Todos os veículos oficiais desta Edilidade são plotados com as devidas identificações e emblemas que possibilitem a identificação dos veículos como sendo de natureza oficial.

XII - DA RELAÇÃO DE BANCOS E SALDOS FINANCEIROS

42. As contas bancárias de uso da Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte que contêm saldos financeiros na data de **30 de Abril de 2021**, são:

a) Banco: 237 – Banco Bradesco S/A
Agencia: 1686 – Ourilândia do Norte
Conta: 3747 - 8
Saldos: R\$ 13.501,35

b) Banco: 237 – Banco Bradesco S/A
Agencia: 1686 – Ourilândia do Norte
Conta: 27505 - 0
Saldos: R\$ 0,00

c) Banco: 037 – Banco do Estado do Pará S/A
Agencia: 0086 – Ourilândia do Norte
Conta: 426818 – 0
Saldos: R\$ 264,23

43. Diante ao exposto, esta Câmara Legislativa Municipal conta com um total de disponibilidade financeiras no dia **30/04/2021**, no valor de **R\$ 13.765,58 (treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

XIII - DO PATRIMÔNIO

44. O Patrimônio possui registro dos bens destacando a Natureza, a Classe, a Identificação e a numeração dos bens com suas placas/etiquetas patrimoniais, o que permite sua rápida localização e é atualizado constantemente pelo Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio do Órgão.

45. O inventário atual, foi realizado no exercício de 2020, no mês de dezembro, contendo todas as informações pertinentes a cada bem móvel e imóvel pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte.

46. Os acréscimos na ficha de bens patrimoniais durante este 1º Quadrimestre de 2021, equivalem ao valor financeiro de escrituração, em conformidade aos documentos fiscais, no montante de **R\$ 206.115,00 (duzentos e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais)**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

IV - DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

47. No período Quadrimestral em análise, não houve registros e/ou manifestações na Ouvidoria Legislativa, contudo há **01 (um)** registro da equipe técnica a título de **TESTE DE VALIDAÇÃO**, cujo objetivo era a verificação e análise de implementação de novas ferramentas no portal da Câmara que estarão vinculadas a Ouvidoria Legislativa.

XV - DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS À PRESIDÊNCIA

48. Neste 1º Quadrimestre de 2021, o Controle Interno não identificou pontos que merecessem estudos e providências por parte da Presidência desta Edilidade.

XVI - DO PARACER

49. Este Controle Interna tem atuado na orientação dos setores desta Câmara Municipal de Vereadores, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

50. Houve acompanhamento junto à gestão de pessoal, de licitações, à gestão de contabilidade e finanças e de patrimônio bem como no portal de transparência deste Órgão, para nortear este relatório.

51. É de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, tem sido adequadamente cumprida.

52. D'outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, também foram observada quanto à eficiência e eficácia da gestão dos quais os resultados obtidos estavam todos previstos nas peças orçamentárias.

53. Ressalta-se neste ponto, que este Controle Interno não recebeu nenhum comunicado do TCMPA.

54. Com base no inteiro teor deste relatório, este Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA, encontram-se em conformidade com as exigências legais, e que deste modo, no momento não foi constatado a necessidade de retificação ou observações que merecessem destaques a serem levados ao conhecimento da Presidência desta Edilidade.

55. Portanto, nas considerações elencadas dentro do escopo analisado, este Controle Interno **EMITE PARECER DE REGULARIDADE** das contas do 1º Quadrimestre de 2021, uma vez que as atividades da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, estão em conformidade com as exigências legais.

56. **É o parecer deste Controle Interno, s.m.j.**

Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 28 de Maio de 2021.

JEAN PABLO MATOS DA MATA
Controlador Interno – Portaria nº 015/2021